



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TR nº 5/2023 - CCL-REI/DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 23216.000981.2022-89)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais gráficos, de plotagem, de impressão digital e de comunicação visual, entre outras, nos termos do anexo deste TR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme ANEXO deste TR.

1.1.1.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano – Reitoria (UASG 158124).

1.1.1.2. São órgãos participantes:

1.1.1.2.1. Instituto Federal Goiano – Reitoria (Goiânia);

1.1.1.2.2. Instituto Federal Goiano – Campus Ceres;

1.1.1.2.3. Instituto Federal Goiano – Campus Iporá;

1.1.1.2.4. Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos;

1.1.1.2.5. Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde;

1.1.1.2.6. Instituto Federal Goiano – Polo de Inovação (Rio Verde);

1.1.1.2.7. Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí;

1.1.1.2.8. Instituto Federal Goiano – Campus Campos Belos;

1.1.1.2.9. Instituto Federal Goiano – Campus Posse;

1.1.1.2.10. Instituto Federal Goiano – Campus Trindade;

1.1.1.2.11. Instituto Federal Goiano – Campus Catalão;

1.1.1.2.12. Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri;

1.1.1.2.13. Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina;

1.1.1.2.14. Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Hidrolândia;

1.1.1.2.15. Instituto Federal de Goiás – Campus Goiânia;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A licitação deverá ser por item e grupo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os produtos que serão utilizados no objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instruído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.1.1. Na hipótese do licitante não ser o fabricante do material, deverá comprovar, como requisito de aceitação da proposta que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ago/21).

Da exigência de amostra

4.2. Por se tratarem de itens de uso comum amplamente produzidos por todo o mercado, somado ao fato das especificações dos itens estarem devidamente explicitadas pormenorizadamente no presente processo, não haverá necessidade de apresentação de amostra para o aceite das propostas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O material deverá ser produzido conforme a necessidade do IF Goiano, sem periodicidade definida, que solicitará por meio de requisição própria para esta finalidade, devidamente assinada, numerada e endereçada à CONTRATADA, informando de forma detalhada a especificação, quantidade e o conteúdo que deverão ser incluídos nas peças a serem produzidas. A referida requisição deverá ser emitida pela Diretoria de Comunicação Social, localizada na Reitoria, e numerada em sequência cronológica, observando numeração única para toda Instituição, independente do campus para o qual será produzido. A produção de materiais sem a observação deste tópico não poderá ser imputada à CONTRATANTE, configurando acordos alheios a este TR.

5.2. Os procedimentos de solicitação dos materiais objeto desta licitação, bem como a aprovação das peças antes do início do processo de impressão, serão executados pela Diretoria de Comunicação Social do IF Goiano ou representantes formalmente autorizados pela mesma.

5.3. Quando da solicitação do material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para submeter à apreciação da CONTRATANTE a prova/boneca do trabalho, que deverá corresponder às especificações técnicas, formato, à escala de cores e a outros parâmetros contemplados na solicitação, bem como entregá-la à DICOM/IF Goiano ou representantes formalmente autorizados pela mesma, nos endereços previstos no neste TR, para aprovação e autorização de produção. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Dependendo das especificidades/complexidade/acabamento do material a ser adquirido, a CONTRATANTE poderá rever o prazo de apresentação da prova/boneca, desde que a CONTRATADA, após o recebimento da solicitação, justifique tecnicamente, por escrito, e até o dia útil posterior ao recebimento da solicitação, a inviabilidade de atendimento dentro do prazo fixado.

5.3.2. Na justificativa deverá constar uma nova data de entrega dos materiais para apreciação do setor demandante. E uma vez que o novo prazo solicitado tenha sido redefinido formalmente, seu não cumprimento implicará na aplicação de multa específica, salvo por motivação da própria CONTRATANTE ou por motivo de força maior.

5.3.3. No caso da reprovação da prova/boneca por parte do IF Goiano será concedido à CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover as correções que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados por escrito conforme os subitens anteriores e aceitos pela CONTRATANTE.

5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer tantas provas/bonecas quantas forem necessárias até a aprovação final, considerando a possibilidade de emendas, para autorização da impressão.

5.3.5. Após a aprovação da prova/boneca, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos determinados conforme estipulado no próximo subitem para promover a impressão/confecção de todo o material, na tiragem especificada na solicitação e entregá-lo à DICOM/IF Goiano ou representantes formalmente autorizados pela mesma, nos endereços previstos neste TR.

5.3.6. O prazo para a entrega dos itens após aprovação da prova/boneca dependerá da complexidade de produção de cada material, conforme listagem abaixo.

5.3.7. - 5 (cinco) dias úteis: itens 1 a 3, 7, 13 a 15, 18, 21 a 24 .

5.3.8. - 10 (dez) dias úteis: itens 4 a 6, 8, 12, 16, 17, 19, 20, 28 a 34.

5.3.9. -15 (quinze) dias úteis: itens 9 a 11, 25.

5.3.10. - 20 (vinte) dias úteis: itens 26 e 27.

5.3.11. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega dos materiais para além dos constantes deste TR e/ou acordados entre as partes só será aceita em caso de motivos de força maior. Ela deverá ser comunicada imediatamente à DICOM/IF Goiano ou representantes formalmente autorizados pela mesma, devidamente comprovada e submetida à apreciação da Administração *com pelo menos 3(três) dias de antecedência*.

5.3.12. O não cumprimento desses prazos implicará na aplicação de multa específica, que será prevista no Edital da Licitação correspondente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Não será aceito material que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de

acordo com os termos e condições estabelecidos neste TR, ficando ao encargo da empresa vencedora prover um controle de qualidade do material a ser entregue, bem como a reimpressão, às próprias custas, do que não apresentar a extrema qualidade requisitada. O custo de retirada do material que não apresentar a qualidade exigida por este Termo ficará a cargo da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar em até 72 (setenta e duas) horas a substituição dos impressos que estejam fora dos padrões acordados e constantes no subitem anterior.

5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a finalização e o acabamento de determinados itens, conforme sua conveniência.

5.7. No caso de necessidade de alteração do produto final, ou seja, diferente do que está especificado na licitação, a CONTRATADA deverá ter a anuência prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

5.8. A entrega decorrente dos materiais contratados constantes do objeto deste certame deverá ser efetuada considerando as condições estabelecidas neste TR, em todo o edital do certame e mediante prévia emissão da Nota de Empenho de Despesa.

5.9. Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão da DICOM/IF Goiano ou representantes formalmente autorizados pela mesma.

5.10. Os itens devem ser entregues no local determinado pela DICOM ou representante, desde que respeitados os endereços estabelecidos neste TR.

5.11. Todos os itens produzidos em série devem ser entregues devidamente acondicionados conforme descrito nas especificações do Apêndice deste TR e com identificação do material e dos quantitativos contidos em cada pacote/embalagem.

5.12. Quando o mesmo item, com arte e finalização idênticas, for produzido de forma fracionada para mais de uma unidade, o acondicionamento deve ser feito de acordo com os quantitativos solicitados por cada unidade.

5.13. Não serão aceitos pacotes com itens acondicionados fora dos termos citados neste item.

5.14. A entrega dos materiais gráficos constantes do objeto deste certame, deverão ocorrer nos endereços relacionados no quadro abaixo, nos horários comerciais, previamente agendado.

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Rua 88, n. 310, Setor Sul, Goiânia-GO. CEP: 74085-010
Campus Campos Belos	Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte, Campos Belos- GO. CEP: 73840-000
Campus Avançado Catalão	Av. 20 de Agosto, n. 410, Centro, Catalão-GO. CEP: 75701-010
Campus Ceres	Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO. CEP: 76300-000
Campus Cristalina	Rua Araguaia, S/N, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO CEP: 73850-000
Campus Avançado Hidrolândia	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia-GO. CEP: 75340- 000
Campus Avançado Ipameri	Avenida Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri-GO. CEP: 75780-000
Campus Iporá	Avenida Oeste, saída para Piranhas, 350, Parque União, Iporá -

	GO. CEP: 76200-000
Campus Morrinhos	Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos-GO. CEP: 75650-000
Campus Posse	Fazenda Vereda do Canto, GO-453, Km 2,5, Posse-GO - CEP: 73900-000
Campus Rio Verde	Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde-GO. CEP: 75901-970
Campus Trindade	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II, Trindade-GO. CEP: 75380-000
Campus Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, Urutaí - GO. CEP: 75790-000
Polo de Inovação	Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde-GO. CEP: 75901-970

UNIDADE	ENDEREÇO
Instituto Federal de Goiás - Campus Goiânia	Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110

5.15. Os materiais entregues deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e estritamente de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.16. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras, para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA.

5.17. Os materiais serão recebidos:

5.17.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, requisição, Nota de Empenho e outros documentos próprios.

5.17.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade e sua consequente aceitação, mediante “atesto”, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

5.18. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#) o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#) conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. é vedada as cessões de crédito não fiduciárias.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.044.691,39 (Dois milhões e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos anexo ao TR.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme legislação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Douglas Ribeiro Romani

Coordenador de Publicidade e Programação Visual

(Assinado Eletronicamente)

Gustavo Carvalho da Rocha Lima Martins

Diretoria de Comunicação Social

Processo nº 23216.000981.2022-89

TERMO DE APROVAÇÃO

Diante da necessidade de contratação dos serviços previstos, e tendo em vista a justificativa apresentada, **APROVO** o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

DECLARAÇÃO

DECLARO que o gasto necessário à realização do processo licitatório e a consequente contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO, em 16/08/2023 11:29:25.
- Vailson Batista de Freitas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROAD-REI, em 16/08/2023 11:07:43.
- Gustavo Carvalho da Rocha Lima Martins, DIRETOR(A) - CD0003 - DICOM-REI, em 16/08/2023 10:24:21.
- Douglas Ribeiro Romani, COORDENADOR(A) - FG0001 - CPPV-REI, em 16/08/2023 10:22:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 521995

Código de Autenticação: 72fbeaf622



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None